

POLÍTICA DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E RECURSOS

Unidade Responsável: Comunicação

DELIBERAÇÃO 03/2022

Objetivos

Estabelecer diretrizes e procedimentos que orientem e padronizem o financiamento da ASSOCIAÇÃO TERCEIRA quanto ao recebimento de patrocínios e doações e participação com doadores, com base nos elevados padrões de transparência, legalidade, integridade e ética.

Fundamentos

O fundamento da política de recebimento de doações encontra-se no Estatuto Social, em especial nos seguintes dispositivos: art. 4º, art. 5º, Parágrafo único, art. 6º, art. 7º, art. 33, V e art. 46.

Código de Ética e Conduta.

<https://www.terceiravia.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Codigo-de-Etica-e-Conduto-2022.pdf>

Revisão

Cabe a DIRETORIA EXECUTIVA, por iniciativa própria, ou por sugestão de seus associados, revisar periodicamente este documento, adequando-o a às necessidades da TERCEIRA VIA ou a eventual modificação estatutária que torne seu texto incompatível com a norma fundamental da organização.

Aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL em: 18/03/2022.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente política de recebimento de doações e financiamentos vem estabelecer os regras para recebimento e uso de recursos, bem com estabelecer o relacionamento com financiadores, que se baseiam no cumprimento dos princípios e de conduta ética.
2. De acordo com o art. 4º, do Estatuto, a TERCEIRA VIA adota como princípios:

- I - conciliação do desenvolvimento sustentável em todos seus aspectos;
- II - respeito aos direitos humanos e dos valores universais;
- III - respeito aos interesses das comunidades e a responsabilidade social;
- IV - repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V - combate a toda forma de corrupção e desvios de recursos;
- VI - respeito à liberdade e ao pluralismo de ideias, o pensamento, a arte e o saber;
- VII - a transparência, legalidade e a prestação de contas responsável;
- VIII - apartidarismo político-partidária, não religioso ou discriminatório;
- IX - autonomia e fortalecimento institucional prolas causas socioambientais; e
- X - respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

Parágrafo único. A TERCEIRA VIA terá o **Código de Ética e Conduta** elaborado pela Diretoria Executiva que se baseará nos princípios deste artigo e demais normas estatutárias.

Comentado [CM1]: <https://conceitos.com/valores-universais/>

3. No desenvolvimento de suas atividades, a TERCEIRA VIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da universalização dos serviços; e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 6º)
4. O fundamento da política de integração de diversidade e gênero encontra-se no Estatuto Social, em especial nos seguintes dispositivos: Art. 4º, IV, Art. 5º, XV e Art. 6º.
5. Contemplam as políticas internas e demais regulamentações acerca da conduta ética, do uso dos recursos e da transparência na prestação de contas, notadamente o Código de Ética e Conduta, que estão disponíveis em <https://www.terceiravia.org.br/transparencia/>

II. PRINCIPAIS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

6. A ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA avaliará o interesse no recebimento do patrocínio ou doação, nos termos dos procedimentos constantes desta Política.
7. Responsabilidade para com a causa e seus beneficiários, considerando a identificação com as causas sociais e ambientais da TERCEIRA VIA e da diversidade e igualdade de gênero.
8. Observarão os critérios de publicidade e transparência, de forma a tornar pública a identidade do destinatário ou da instituição e claramente definidos os motivos e a finalidade da doação ou do patrocínio e uso da marca nos materiais publicitários.
9. Recebimento de recursos públicos em obediência à legislação vigente, bem como ao Código de Conduta e Ética e à Política de Compliance da ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA, sendo vedado o recebimento de recursos que subsistam conflitos de interesses ou qualquer ilegalidade.
10. Estão proibidas o recebimento de quaisquer doações, sejam elas recebidas por empresas ou organizações que envolvam cujas atividades tenham sido relacionadas com trabalho escravo ou em situação análoga, exploração infantil, prostituição, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.